



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 012/2024 - DISPENSA Nº 012/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.266.834/0001-79, com endereço na Rua do Piquete nº 140, Centro, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, CEP 12.620-000, neste ato representada por José Luiz de Faria Júnior, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AUTO POSTO LÍDER PIQUETE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.878.891/0001-89, com endereço na Rodovia Itajubá-Lorena, nº 327, km 459, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, CEP 12.620-000, neste ato representada por Claudimara Cacilha de Carvalho Elias, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.182.877-7 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 124.418.878-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no processo licitatório nº 012/2024 - modalidade dispensa nº 012/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, celebram o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado em 02/09/2024, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2024, que tem por finalidade o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a frota da Câmara Municipal de Piquete, com base no pedido da CONTRATADA e nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O reequilíbrio econômico-financeiro ora ajustado se justifica pela elevação dos preços da gasolina, resultante dos reajustes promovidos em face da guerra deflagrada no oriente médio, conforme comprovado nos documentos apresentados pela CONTRATADA, tais como notas fiscais de compra e tabela de reajuste constantes dos autos do processo nº 012/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR UNITÁRIO



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Fica ajustado entre as partes que o novo valor unitário do litro da gasolina comum fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE passa a ser de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), em substituição ao valor anteriormente pactuado, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DO NOVO VALOR

O novo valor unitário será aplicado a partir da data do requerimento apresentado pela CONTRATADA, ou seja, 16 de março de 2026, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos moldes do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2024 permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem o presente Termo Aditivo, bem como observarem fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Piquete, 24 de março de 2026.

<hr/> CONTRATANTE José Luiz de Faria Júnior PRESIDENTE	<hr/> CONTRATADA Claudimara Cacilha de Carvalho Elias AUTO POSTO LÍDER PIQUETE LTDA
TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____	TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____